

Proc. Administrativo 5.769/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 05/12/2023 às 08:36:15

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 533 - COMBO DE LANCHES E REFRIGERANTES

—
Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_533_COMBO_DE_LANCHES_E_REFRIGERANTES.docx
A_REQUISICAO_533_COMBO_DE_LANCHES_E_REFRIGERANTES.pdf
B_DECLARACAO_DE_DISPENSA_ART_24.pdf
B_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
B_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_Inciso_II.pdf
C_DOCUMENTOS.pdf
D_CUPOM_FISCAL.pdf
D_ORCAMENTO.pdf
D_ORCAMENTO_2.pdf
E_TERMOS_DE_CIENTIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 533/2023

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES VISANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO CREAS.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-7.945,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13691	3390394 10000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2874	7.945,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	L.U.G.N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
CNPJ Nº:	49.676.088/0001.55
Endereço:	AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 900 – CENTRO – UBIRATÃ - PR

Ubiratã – Paraná, 04 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 533/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES VISANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO CREAS.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Com a finalidade de proporcionar a celebração do encerramento das atividades do ano de 2023, a Secretaria da Assistência Social, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados para crianças e adolescentes vinculados ao CRAS e CREAS, propõe a contratação de empresa para a realização de evento. Tendo ciência sobre a atual situação econômica dos usuários, a contratação do objeto é a oferta de uma experiência de difícil acesso, a qual não se resume apenas na satisfação de comer algo diferente como um lanche, mas também a oportunidade de inclusão por meio da ação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-7.945,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13691	3390394 10000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2874	7.945,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de trinta dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Caroline Rinaldi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44736	1	1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combos, lanche contendo Pão 15 cm, salsicha, tomate, maionese, ketchup e	350	UN.	22,70	7.945,00

			mostarda, 275 gramas, Porção de fritas tradicional como acompanhamento, peso em média de 100 gramas e 01 refrigerante (coca cola, fanta ou guaraná) de 350 ml. A empresa deverá fornecer toda a estrutura para a entrega em local definido pela Secretaria da Assistência Social.				
--	--	--	---	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de maneira integral.

5.2. A empresa deverá atender em local a ser definido pela Secretaria da Assistência Social, no mês de dezembro de 2023, em dia específico a ser definido.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo dos produtos, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 04 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES VISANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO CREAS.

PREVISÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros de contratação por dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 04 de Dezembro de 2023

Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretaria de Assistência Social

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 533/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã Pr. 04 de Dezembro de 2023

Claudineia Souza Lazaretti

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: L.U.G.N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 49.676.088/0001.55, estabelecida na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 900 – CENTRO – UBIRATÃ - PR

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se em apenso aos autos, o Cupom Fiscal.

Ubiratã-Pr, 04 de Dezembro de 2023.

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Secretário da Assistência Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.400.607-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.400.607-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2017

NOME: LUANA USTHANY GRANCKE NISHIMURA

FILIAÇÃO: JULIO MITTO NISHIMURA
MARIA SALETE GRANCKE NISHIMURA

NATURALIDADE: PEROLA D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, PEROLA DOESTE
C.NASC=6499, LIVRO=6A, FOLHA=251

CPF: 073.339.299-73

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



- ☐ Jorge Gonçalves Vilela - Tabelião
- ☐ Hugo Furti Brunkhorst Gonçalves Vilela - Substituto
- ☐ Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- ☐ Franciele da Silva Maraglio - Escrevente
- ☐ Danielli Lima de Campos - Escrevente
- ☐ Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente

29 NOV. 2023

TABELIONATO UBIRATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

17.435.229-9

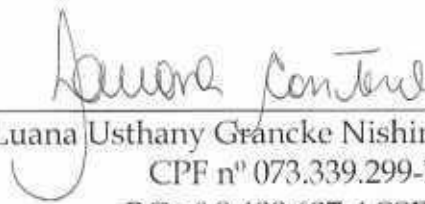
17.435.229-9

450074

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Luana Usthany Grancke Nishimura Cantero, representante legalmente constituído da L.U.G.N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.676.088/0001-55, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - Paraná, 30 de novembro de 2023 .



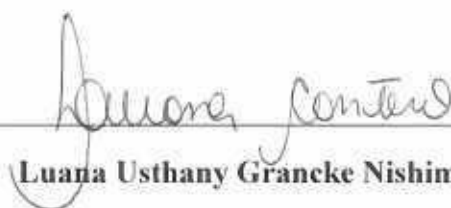
Luana Usthany Grancke Nishimura Cantero
CPF nº 073.339.299-73
RG nº 9.400.607-4 SSP-PR

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO L.U.G.N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.676.088/0001-55, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Luana Usthany Grancke Nishimura Cantero, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.400.607-4 e do CPF nº 073.339.299-73, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã – Paraná, 30 de novembro de 2023.



Luana Usthany Grancke Nishimura Cantero

[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.676.088/0001-55
Razão Social: L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 900 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110706243113629840

Informação obtida em 18/11/2023 09:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4032-D8D9-77C7-3791> e informe o código 4032-D8D9-77C7-3791



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 8539/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
CPF/CNPJ...: 49.676.088/0001-55
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 29/12/2023

Código de Autenticidade: 639458015639458

UBIRATÃ EM 29/11/2023

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4032-D8D9-77C7-3791>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032285646-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.676.088/0001-55**

Nome: **L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.676.088/0001-55

Certidão nº: 39756468/2023

Expedição: 08/08/2023, às 04:39:10

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.676.088/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUANA USTHANY GRANCKE NISHIMURA CANTERO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/08/1988, portadora da Carteira de Identidade Rg. Nº 9.400.607-4 SSP-PR, emitida em 16/01/2023, nº do CPF 073.339.299-73, residente e domiciliada na cidade de Ubatã - PR, na RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO, nº 702, Centro, CEP: 85.440-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**, e usará a expressão DOG KING como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, nº 900, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; RESTAURANTES E SIMILARES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; RESTAURANTES E SIMILARES;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 56.11-2/03 – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

CNAE Nº 56.11-2/01 – Restaurantes e Similares.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Luana

CONTRATO SOCIAL DE
CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Página 2 de 6

**L U G N CANTERO RESTAURANTE E
LANCHONETE LTDA**

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUANA USTHANY GRANCKE NISHIMURA CANTERO	20.000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **LUANA USTHANY GRANCKE NISHIMURA CANTERO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Luana

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/4032-D8D9-77C7-3791> e informe o código 4032-D8D9-77C7-3791

L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE
CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Página 4 de 6

**L U G N CANTERO RESTAURANTE E
LANCHONETE LTDA**

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ubiratã - PR, 10 de fevereiro de 2023



Luana Usthan Grancke Nishimura Cantero
LUANA USTHANY GRANCKE NISHIMURA CANTERO
Sócia Administradora

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4032-D8D9-77C7-3791>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1924 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LUANA OSTMANN
GRACIE NISHIMURA CANTERO "000788602" Dou fe Selo NE
1224XLSqteZn82Wefbde490. Consulte essa sela de
<https://selo.funarijan.com.br/consulta>

Ubiratá 17 de fevereiro de 2023 - 13:24:28h

Em Teste da veracidade

Danieli Luna de Camargo
Escriturante



Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4032-D8D9-77C7-3791> e informe o código 4032-D8D9-77C7-3791





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ CARLOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040523, registrado em 13/05/1998, inscrito no CPF nº 79523579991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79523579991	040523	LUIZ CARLOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 15:00 SOB Nº 41211368681.
PROTOCOLO: 231068468 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302422077. CNPJ DA SEDE: 49675088000155.
NIRE: 41211368681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
L U G M CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4032-D8D9-77C7-3791> e informe o código 4032-D8D9-77C7-3791



Dog King - Ubirata

CNPJ: 49.676.088/0001-55 L U G N Cantero Restaurante E

Lanchonete Ltda

Av Nilza De Oliveira Pipino, 900

CEP: 85440-000 - Centro

Fone: (44) 98956727 - Ubirata - PR

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
001	2101	COMBO DOG SIMPLES 1 Un (Vlr Aprox Impostos R\$ 6,17)				19,00
002	0500	COCA COLA-LATA 1 Un (Vlr Aprox Impostos R\$ 2,24)				6,50
QTD TOTAL DE ITENS						002
Valor Total R\$						25,50
FORMA DE PAGAMENTO						Valor Pago
CÓDIGO						25,50

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.dfeportal.fazenda.pr.gov.br/>

dfe-portal/rest/servico/consultaNFCe?

4123 1249 6760 8800 0155 6500 1000 0032 0716 3546 5305



CONSUMIDOR NÃO
IDENTIFICADO

NFC-e Nº: 000001,07 - Série: 001

01/12/2023 16:17:05

Protocolo de Autorização:

141231753007763

Data de Autorização: 01/12/2023

16:21:48

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): 8,41

At Id: Luana,

CENHA: 2

Trib aprox: R\$ 3,50 Federal e R\$ 4,91 Est.

Fonte: IBPT/FECOMERCIO FADD79



ORÇAMENTO

Segue abaixo a cotação referente a 350 combos da **L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**, CNPJ: 49.676.088/0001-55 (DOG KING):

Descrição:

1 lanche Dog simples, 1 batata individual, 1 refrigerante (lata) 350 ml (coca cola ou fanta guaraná).

Valor final de cada combo: R\$ 22,70, totalizando R\$ 7.945,00.

Ubiratã, 23 de novembro de 2023.


Luana Usthaney Grancke Nishimura Cantero.

ORÇAMENTO

Proposta que faz a empresa TURKÃO BURGER GRILL, inscrita no CNPJ sob nº 41.558.417/0001-51, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino 1423, na cidade de Ubitatã/PR.

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
01	Combo TURKÃO (pão com gergelim padrão burger, 1 burger de 100grs, mussarela, cheddar fatia, ketchup e maionese + Refrigerante 350 ML + Batata Frita (porção de 100gr), embalados e entregues com material personalizado, acompanha canudo, guardanapo e saches de molhos.	350	R\$ 25.00	R\$ 8.750,00

Orçamento é válido somente para o ano de 2023.


TURKÃO BURGER GRILL

Nome da empresa com assinatura

ORÇAMENTO
ADQUIRIDO VIA
TELEFONE

Ubitatã, 30 de Novembro de 2023

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 533/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES VISANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO CREAS.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 04 de Dezembro de 2023

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4032-D8D9-77C7-3791> e informe o código 4032-D8D9-77C7-3791



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4032-D8D9-77C7-3791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 05/12/2023 08:59:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 05/12/2023 09:08:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4032-D8D9-77C7-3791>

Proc. Administrativo 1- 5.769/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/12/2023 às 09:37:02

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição se trata de contratação direta através da secretaria demandante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.769/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 05/12/2023 às 14:05:32

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.769/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/12/2023 às 16:56:01

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 533 - COMBO DE LANCHES E REFRIGERANTES

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite do saldo financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7B6-B2C8-DB6B-4BDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/12/2023 16:56:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 05/12/2023 17:13:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 05/12/2023 17:22:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E7B6-B2C8-DB6B-4BDA>

Proc. Administrativo 4- 5.769/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/12/2023 às 09:30:38

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 06/12/2023 09:55) 5.769/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/12/2023 às 09:55:28

Certidão Negativa Federal.

Anexos:

Certidao_49676088000155.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
CNPJ: 49.676.088/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:16 do dia 02/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2024.

Código de controle da certidão: **A204.9C2C.1656.7887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 5- 5.769/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 06/12/2023 às 10:06:03

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, solicitamos parecer jurídico referente à presente dispensa de licitação. Comunicamos que foi dispensada a formalização do contrato com fulcro no caput do art. 62 da Lei 8.666/1993.

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de lanches visando o encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e usuários dos grupos do CREAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.676.088/0001-55, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 900, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 5.769/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/12/2023 às 08:38:18

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 533 - COMBO DE LANCHES E REFRIGERANTES

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_533_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2023

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de lanches visando o encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e usuários dos grupos do CREAS.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 462/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à Contratação de empresa para preparo e fornecimento de lanches visando o encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e usuários dos grupos do CREAS.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B01-E79D-31BC-0788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 07/12/2023 08:39:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B01-E79D-31BC-0788>

Proc. Administrativo (Nota interna 07/12/2023 08:43) 5.769/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/12/2023 às 08:43:39

Consulta de inexistência de impedimentos.

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

ConsultaConsolidada_49676088000155_7_12_2023.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49676088000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2023 08:42:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**
CNPJ: **49.676.088/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 7- 5.769/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/12/2023 às 09:06:12

Processo Licitatório 6362/2023

Dispensa por Limite 124/2023

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6362/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de lanches visando o encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e usuários dos grupos do CREAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.676.088/0001-55, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 900, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.07
09:09:27 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 8- 5.769/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/12/2023 às 09:07:30

Segue para publicação.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 08/12/2023 às 09:01:51

Publicação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PUBLICACAO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.891- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 751, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Fabício Grigio Gindri	Bioquímico, lotado na Secretaria da Saúde	02/10/2020 a 01/10/2021	20 (vinte)	27/12/2023
Fabício Grigio Gindri	Bioquímico, lotado na Secretaria da Saúde	10/06/2022 a 09/06/2023	20 (vinte)	27/12/2023
Maikon Kemper Perbeline	Agente da Defesa Civil, lotado na Secretaria da Administração	19/06/2022 a 18/06/2023	30 (trinta)	01/01/2024
Maria Nildete Alves Pento	Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde	27/08/2022 a 26/08/2023	20 (vinte)	02/01/2024
Solange Fabris	Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde	07/01/2021 a 06/01/2022	10 (dez)	10/01/2024
Silvana de Abreu Moura	Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento	19/04/2021 a 18/04/2022	30 (trinta)	03/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6337/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra RETIFICADO E PRORROGADO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA DO BARRACÃO DA COMUNIDADE SÃO ZACARIAS.

Nova Data da realização: 10 de janeiro de 2024, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6341/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ASSEMBLADOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 21 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 21 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6363/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5850/2023

2. OBJETO: Divulgação de atos oficiais do município através da Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: GOVERNO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 76.416.890/0001-89, com sede no Palácio do Iguaçu – Praça Nossa Senhora da Salette, centro cívico, na cidade de Curitiba, Estado Paraná

5. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6362/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de lanches visando o encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e usuários dos grupos do CREAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.769/2023 | Anexo: PUBLICACAO.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.891- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: L U G N CANTERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.676.088/0001-55, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 900, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 450/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5083/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2020

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 450/2020 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contrato de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão para atendimento da população de Ubatuba em nível de média complexidade.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01, situada na Rua Mamborê, 1542, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência foi apontada as despesas 15822 e 10586 do órgão 0602. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13701 do órgão 0605, da fonte de recurso 352. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 93/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5690/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 93/2022 PARA INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubatuba e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba para atuar como referência no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50 com sede na Rua Pedro Beckhauser, nº 100, Ubatuba, Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência foi apontada a despesa 5840 do órgão 0602, com a fonte de recurso 303, porém por solicitação da secretaria, passará a incluir a seguinte despesa: 13702 do órgão 0606, com a fonte de recurso 1494. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições ao contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6286/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 152/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

4.1. FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89163-554.

4.2. VALOR: R\$-2.897,15 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

5.1. FORNECEDOR: DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, situada na Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP nº 45658-335.

5.2. VALOR: R\$-65.872,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.769/2023 | Anexo: PUBLICACAO.pdf (2/2)